CONTRATO Nº 053/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ n° 13.845.896/0001-51 com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Marcos Adriano de Oliveira Araujo, portador do CPF n° 560.617.575-40 e CI n° 334546630-BA, residente e domiciliado a Rua Dionízio Mota, n° 31, Dionízio Mota, Valente-Ba, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado **COMERCIAL JOBEL LTDA - ME**, estabelecida na RUA LANDULFO ALVES, 122, CASA, BAIRRO CENTRO, VALENTE – BAHIA, CEP. 48890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.318.246/0001-28, através do seu representante legal, João Batista Carneiro Guimarães, CPF nº 060.118.965-53 e RG 00849843 17, denominada **CONTRATADA**, observada a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-008/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Compra de gêneros alimentícios para manutenção do Hospital Municipal, BRASIL ALFABETIZADO, PNAE, TOPA, e para manutenção das CRECHES deste, conforme as especificações constantes no Edital**

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
9	**Bala** sortidas acondicionado em embalagens 600 g	PCT	100	R$ 5,30	R$ 530,00
16	**Bombom** sortidas acondicionado em embalagens 400 g	CX	50	R$ 8,95	R$ 447,50
27	**Creme de milho** em embalagem de 500g	KG	820	R$ 4,70	R$ 3.854,00
30	**Ervilha verde** em conserva simples, inteira, imersa em líquido, de textura apropriada tamanho uniforme e sem defeitos , acondicionada em lata fechada com 200g	LATA	50	R$ 1,40	R$ 70,00
43	**Leite condensado,** tradicional em embalagens de 395g	UNID.	550	R$ 3,70	R$ 2.035,00
44	**Leite UHT/UAT - desnatado,** teor de gordura mínima de 3% caixa cartonada e aluminada, contendo 1 litro, embalado em caixa de papelão reforçada.	LTR	2.000	R$ 3,29	R$ 6.580,00
45	**Leite UHT/UAT - integral,** teor de gordura mínima de 3% caixa cartonada e aluminada, contendo 1 litro, embalado em caixa de papelão reforçada.	LTR	4.100	R$ 3,39	R$ 13.899,00

47	**Leite em pó integral** – Embalagem de 200g envolto em saco de polietileno leitoso fechado a vácuo. Não adoçado. Não deve apresentar alterações na cor (amarelado) de seus grãos, esses devem ser secos. Conter valor nutricional na embalagem. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses.	KG	10.700	R$ 20,00	R$ 214.000,00
65	**Milho verde** em conserva simples, imersa em líquido de textura apropriada, tamanho uniforme e sem defeitos, acondicionado em lata fechada com 200g	UND	500	R$ 1,60	R$ 800,00
68	**Pirulito** sortidos acondicionado em embalagens 600 g	PCT	100	R$ 5,80	R$ 580,00
VALOR TOTAL					**R$ 242.795,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
2.1 – Este contrato é fruto da licitação **PREGÃO PRESENCIAL 08-008/2017**, Processo Administrativo n.º **101/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R$ 242.795,50 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: conforme o recebimento parcelado do objeto.

3.2 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos constantes na cláusula primeira no prazo de até **31 de dezembro de 2017,** após liberação da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93;
3.3 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.
3.4 - O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.
3.5 - Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo órgão regulador da natureza de serviços envolvido neste processo.
3.6 - A entrega dos objetos desta licitação será imediata, após solicitação por parte dos responsáveis pelas Secretarias, em nenhuma hipótese, este prazo poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas após solicitação encaminhada pela Secretaria solicitante do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO:**

0405 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO
3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%
15 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO – FNDE
19 - TRANSF. FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%)

0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 – MANUT E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS
2036 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO BASICO EM SAÚDE
2037 - ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2039 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE MENTAL
3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%
14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
5.3 - Certificar, tempestivamente, se os produtos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;
5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedidas pelo Setor de Compras e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
7.1 – Serão observadas as disposições do capítulo XI da Lei Estadual nº 9.433/05, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A entrega de todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de fornecimento dos produtos, e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer

integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados produtos contratados.
9.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor serão sempre por escrito.
Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
9.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
9.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à entrega dos produtos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega dos produtos no prazo preestabelecido.
9.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.
9.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i), ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo,

por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
9,8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE
10.1 – Os preços poderão ser reajustados conforme variação de mercado confirmados via INPC (Índice de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da entrega dos produtos, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 9.433/05, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – FORO
12.1 - É eleito o foro da comarca de VALENTE, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.
E, por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

VALENTE, 02 de março de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

CONTRATADA
COMERCIAL JOBEL LTDA – ME

João Batista Carneiro Guimarães
Representante legal

Testemunhas
NOME: Keila Oliveira Gonçalves de Jesus
CPF: 057.986.735-88

NOME: Juliano de Oliveira Santos
CPF: 00297319507

ANEXO I AO CONTRATO Nº 053/2017

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO, DO PREÇO, DO ÓRGÃO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

OBJETO: Compra de gêneros alimentícios para manutenção do Hospital Municipal, BRASIL ALFABETIZADO, PNAE, TOPA, e para manutenção das CRECHES deste, conforme as especificações constantes no Edital.

CONTRATADO: COMERCIAL JOBEL LTDA - ME

Os valores são abaixo discriminados, por Unidade Orçamentária, conforme AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO em anexo ao processo Pregão Presencial **n° 08-008/2017**.

A despesa prevista abaixo correrá por conta do seguinte órgão e dotação orçamentária, constante do orçamento para o ocorrente exercício financeiro:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação - Bahia, CNPJ N° 06.083.366/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, 1º Andar, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Educação ALINE MARTINS CARDOSO, portadora do CPF N° 934.361.495-00 e RG N° 05975791-48 SSP/BA.

0405 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO
3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%
15 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO – FNDE
19 - TRANSF. FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%)

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
47	**Leite em pó integral** – Embalagem de 200g envolto em saco de polietileno leitoso fechado a vácuo. Não adoçado. Não deve apresentar alterações na cor (amarelado) de seus grãos, esses devem ser secos. Conter valor nutricional na embalagem. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses.	KG	8000	R$ 20,00	R$ 160.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 160.000,00**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ N° 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanusia Oliveira Lima, portadora do CPF N° 025.383.175-09 e RG N° 14014457-99 SSP/BA.

0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 – MANUT E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS
2037 - ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%
14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
27	**Creme de milho** em embalagem de 500g	KG	800	R$ 4,70	R$ 3.760,00
30	**Ervilha verde** em conserva simples, inteira, imersa em líquido, de textura apropriada tamanho uniforme e sem defeitos , acondicionada em lata fechada com 200g	LATA	50	R$ 1,40	R$ 70,00
43	**Leite condensado,** tradicional em embalagens de 395g	UNID.	500	R$ 3,70	R$ 1.850,00
44	**Leite UHT/UAT - desnatado,** teor de gordura mínima de 3% caixa cartonada e aluminada, contendo 1 litro, embalado em caixa de papelão reforçada.	LTR	2000	R$ 3,29	R$ 6.580,00
45	**Leite UHT/UAT - integral,** teor de gordura mínima de 3% caixa cartonada e aluminada, contendo 1 litro, embalado em caixa de papelão reforçada.	LTR	4000	R$ 3,39	R$ 13.560,00
47	**Leite em pó integral –** Embalagem de 200g envolto em saco de polietileno leitoso fechado a vácuo. Não adoçado. Não deve apresentar alterações na cor (amarelado) de seus grãos, esses devem ser secos. Conter valor nutricional na embalagem. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses.	KG	2400	R$ 20,00	R$ 48.000,00
65	**Milho verde** em conserva simples, imersa em líquido de textura apropriada, tamanho uniforme e sem defeitos, acondicionado em lata fechada com 200g	UND	500	R$ 1,60	R$ 800,00
VALOR TOTAL					**R$ 74.620,00**

0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO BASICO EM SAÚDE
2039 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE MENTAL
3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%
14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
9	**Bala** sortidas acondicionado em embalagens 600 g	PCT	100	R$ 5,30	R$ 530,00
16	**Bombom** sortidas acondicionado em embalagens 400 g	CX	50	R$ 8,95	R$ 447,50
27	**Creme de milho** em embalagem de 500g	KG	20	R$ 4,70	R$ 94,00
43	**Leite condensado,** tradicional em embalagens de 395g	UNID.	50	R$ 3,70	R$ 185,00
45	**Leite UHT/UAT - integral,** teor de gordura mínima de 3% caixa cartonada e aluminada, contendo 1 litro, embalado em caixa de papelão reforçada.	LTR	100	R$ 3,39	R$ 339,00
47	**Leite em pó integral –** Embalagem de 200g envolto em saco de polietileno leitoso fechado a vácuo. Não adoçado. Não deve apresentar alterações na cor (amarelado) de seus grãos, esses devem ser secos. Conter valor nutricional na embalagem. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses.	KG	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
68	**Pirulito** sortidos acondicionado em embalagens 600 g	PCT	100	R$ 5,80	R$ 580,00
	VALOR TOTAL				**R$ 8.175,50**

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 242.795,50
(DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

VALENTE, 02 de março de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA
COMERCIAL JOBEL LTDA - ME

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

João Batista Carneiro Guimarães
Representante legal

Testemunhas
NOME: Keila Oliveira Gonçalves de Jesus
CPF: 057.986.735-88

NOME: Juliano de Oliveira Santos
CPF: 00297319507